


PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

**REGISTRADO**

Termo nº 03/99 de 27/11/12 Fls. 33

Livro nº 14 Em 06/12/12

  
Affonso C. Esposito  
Procurador-OAB-RJ 46.839  
PGM-Mat-29283170

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO nº 03/99 QUE CELEBRAM  
EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA,  
URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -  
EMUSA, A NITERÓI PARK LTDA E O  
MUNICÍPIO DE NITERÓI.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, a EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato respondendo pelo Presidente da EMUSA o Sr. JOSÉ ROBERTO VINAGRE MOCARZEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 52384-D CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.087.507-49 e pelo Diretor Administrativo JOSÉ CARLOS DA ROCHA LUIZ, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da carteira de identidade nº 067688-3 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.100.837-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a empresa NITERÓI PARK LTDA., com sede na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro nº 572, Sala 301, Centro - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.072.248/0001-56 neste ato representada, na forma do seu Contrato Social por seu sócio administrador MARCELO LEIROZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CRA/RJ sob o nº 20-72331-8 e no CPF/MF sob o nº 500.749.467-49, e sua procuradora, FERNANDA PHILIGRET BAPTISTA KRYKHTINE, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG 109.031 OAB/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 078.959.867-16, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE NITERÓI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JORGE ROBERTO SILVEIRA, brasileiro, casado, jornalista, identidade nº 103.952-3 expedida pelo IFP, CIC nº 250.814.117-87, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, têm entre si, certo e ajustado, o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 03/99, este firmado em nove de abril de mil novecentos e noventa e nove, tendo por objeto a CONCESSÃO DE USO, COM IMPOSIÇÃO DE ENCARGOS das áreas de domínio útil do Município de Niterói, destinadas à construção, implantação e operação de garagens subterrâneas e de superfície, bem como exploração de vagas na superfície para estacionamento de veículo de passeio, de acordo como Edital de Concorrência Pública nº 06/98 e seus anexos, mediante cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade extrema do ordenamento urbano no Município e, consequentemente, de se coibir a ação indiscriminada de "flanelinhas" em diversos Bairros de Niterói;









**Considerando** a necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão ora aditado;

**Considerando** a impossibilidade de se criarem novas vagas de superfície nos polígonos originalmente contidos no contrato em vigor;

**Considerando**, ainda, a existência de medidas judiciais e políticas da municipalidade que inviabilizaram a construção das garagens subterrâneas no Campo de São Bento e na Praça Getúlio Vargas, em Icarai;

**Considerando** os estudos realizados pela Fundação Getúlio Vargas e entregues ao MPRJ e ao Poder Concedente em julho de 2012;

**Considerando**, por fim, o cumprimento das obrigações assumidas no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, no ICN 40/2011, firmado com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e com fundamento no artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8666, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem aditar o referido contrato, com base em Cláusulas e condições a seguir dispostas:


#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do referido Contrato de Concessão, especificamente quanto aos itens 1 e 2, além de acrescer os itens **7, 8, 9, 10 e 11** ao mesmo. Diante dessas alterações acima mencionadas o Parágrafo Primeiro passará a vigorar com a seguinte redação:

**"PARÁGRAFO PRIMEIRO – São as seguintes as áreas objeto da concessão:**  
**1 – Garagem de Superfície e Subterrânea Charitas, situada na Avenida Professor Sylvio Picanço, trecho próximo a Estação Charitas, com no mínimo 400 (quatrocentas) vagas, sendo certo o início da construção em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da implantação total de no mínimo 2.000 (duas mil) vagas de superfície rotativas constantes nos polígonos mencionados nos itens 7 a 11 abaixo, bem como após a incorporação do terreno, por decisão administrativa, ao presente contrato;** **2 – Expansão da Garagem de Superfície e Subterrânea do Valonguinho totalizando-a para no mínimo 600 (seiscentas) vagas interligando o atual estacionamento do Valonguinho (previsto no Termo de Re-Ratificação) com o terreno de superfície existente ao lado da Estação Araribóia, em área contínua à Praça Araribóia, sendo certo a construção de um novo acesso ao atual estacionamento subterrâneo, pela Avenida Visconde do Rio Branco, com início da construção em até 24 meses a contar da implantação total das vagas de superfície rotativas citadas nos itens 7 a 11 abaixo, bem como após a incorporação do terreno, por decisão administrativa, ao presente contrato.** **3 – INALTERADO; 4 – INALTERADO; 5 – INALTERADO; 6 – INALTERADO; 7 – Estacionamentos de Superfície em Áreas e Logradouros Públicos no Bairro de Charitas, limitado pelas demarcações e plaqueamentos autorizados pelo Poder Concedente - quantidade mínima de vagas = 550 (quinhentos e cinquenta) vagas; 8 – Estacionamentos de Superfície em Áreas e Logradouros Públicos, no Bairro de São Francisco, limitado**

JK 9







pelas demarcações e plaqueamentos autorizados pelo Poder Concedente - quantidade mínima de vagas = 500 (quinhentas) vagas; 9 – Estacionamentos de Superfície em Áreas e Logradouros Públicos, no Bairro de Santa Rosa (Jardim Icaraf) – Pólo Gastronômico – limitado pelas demarcações e plaqueamentos autorizados pelo Poder Concedente - quantidade mínima de vagas = 300 (trezentas) vagas; 10 – Estacionamentos de Superfície em Áreas e Logradouros Públicos, no Bairro do Ingá – limitado pelas demarcações e plaqueamentos autorizados pelo Poder Concedente - quantidade mínima de vagas = 250 (duzentos e cinquenta) vagas e; 11- Estacionamentos de Superfície em Áreas e Logradouros Públicos, no Bairro de São Domingos – limitado pelas demarcações e plaqueamentos autorizados pelo Poder Concedente - quantidade mínima de vagas = 400 (quatrocentas) vagas”.

1.1.1 – O presente termo aditivo também acrescenta o Parágrafo Nono à Cláusula Primeira, que terá a seguinte redação:

**“PARÁGRAFO NONO:** *A fim de assegurar o número de vagas previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, sempre que novos projetos desenvolvidos pelo Poder Concedente venham a implicar intervenções viárias que comprometam os quantitativos de vagas mínimas dispostos nesta Cláusula, o Município deverá demarcar novas vagas de estacionamento, observados o polígono concedido e a legislação urbanística aplicável.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

2.1 – O presente termo aditivo acresce os Parágrafos Terceiro, Quarto e Quinto à Cláusula Quinta do Contrato nº 03/99, os quais terão as seguintes redações:

**“PARÁGRAFO TERCEIRO** – *Convencionam as Partes que a Tarifa adotada na garagem de superfície e subterrânea do Valonguinho será reajustada após assinatura deste Termo Aditivo com base no resultado apontado através do estudo realizado e entregue ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em 2012 através da Fundação Getúlio Vargas o qual será juntado ao referido contrato de concessão.*

**PARÁGRAFO QUARTO** – *As Tarifas do sistema rotativo de logradouros públicos e a adotada no sistema de garagem de superfície e subterrânea passarão a ser anualmente reajustadas pela variação inflacionária indicada pelo IGP-M/FGV, tendo como mês base novembro de 2012.*

**PARÁGRAFO QUINTO** – *Para os novos polígonos de Concessão (itens 7 a 11 do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira) poderão ser adotadas Tarifas e períodos diferenciados, haja vista as particularidades das mesmas, principalmente em razão da chamada “vaga equivalência” e ao adicional noturno, a serem instituídas via Decreto Executivo.”*

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

3.1 – O presente Termo Aditivo, baseado no ICN 40/11 do Ministério Público do Rio de Janeiro, acresce a Cláusula Oitava-A ao presente contrato, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA OITAVA-A: Compete ao Município:**

- a) *Demarcar as vagas de estacionamento nas novas áreas cedidas à concessionária por meio do presente Termo Aditivo e efetuar os plaqueamentos rotativos em conformidade com as normas vigentes de trânsito;*
- b) *Demarcar as vagas de estacionamento nas áreas já objeto do Contrato nº 03/99 que tenham sofrido alteração nas normas de uso do solo urbano e ordenamento de logradouros públicos;*
- c) *Reprimir o estacionamento irregular, seja ele nas vagas do sistema rotativo ou não, principalmente nos turnos de operacionalização da Concessão; e*
- d) *Coibir a ação de flanelinhas em toda a área concedida*
- e) *Exercer todos e quaisquer atos inerentes ao poder de polícia relativo ao ordenamento urbano, ao uso de logradouros públicos e às políticas públicas de mobilidade urbana.”*

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 – Este Termo Aditivo acresce os Parágrafos Primeiro e Segundo à Cláusula Sétima, com a seguinte redação:

**“PARÁGRAFO PRIMEIRO:** *Nos Bairros que demandem um melhor ordenamento, poderá a Concessionária operar em regime de turnos, definidos pela própria Concessionária mediante prévia anuência do Poder Concedente.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** *Caberá também à Concessionária a apresentação de justificativas quando a adoção das horas previstas para o sistema rotativo não se mostrar viável em determinado polígono, sugerindo ao Poder Concedente que sejam adotados mecanismos de cobrança tarifária mais adequados às peculiaridades do local, os quais somente poderão ser implementados após a concordância do Poder Concedente.”*

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE:**

5.1 – O presente Termo Aditivo passa a ter validade a partir da sua assinatura.

5.2 – A implementação do Termo Aditivo se dará num prazo de 90 dias, qual seja, neste prazo será executado o cronograma de implementação das vagas de superfície nos polígonos citados na Cláusula Primeira, bem como efetuados os demais termos do aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**








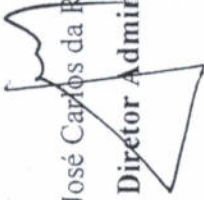


6.1 - As partes expressamente ratificam todas as demais Cláusulas do Contrato nº 03/99 e de seu Termo de Rerratificação que não foram expressamente alteradas em função do presente Termo Aditivo.


6.2 - E, por assim se acharem de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que valerão em conjunto ou separadamente para os mesmos efeitos em direito admitidos, na presença das testemunhas que também o assinam.


PELA EMUSA:

  
José Roberto Vinagre Mocarzel  
Presidente

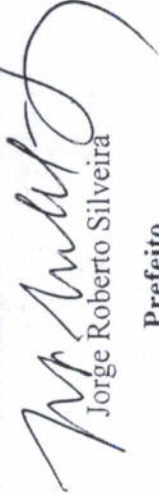
  
José Carlos da Rocha Luiz  
Diretor Administrativo

PELA NITERÓI PARK LTDA:

  
Marcelo Leirões  
Sócio Administrador

  
Fernanda Philigret Baptista Krykhtine  
Procuradora

PELO MUNICÍPIO DE NITERÓI:

  
Jorge Roberto Silveira  
Prefeito

QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2012

**Atribuna**

7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO S/Nº/2012**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/1999, PARTES: Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento, Município de Niterói e a Niterói Park Ltda. **OBJETO:** Alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Contrato nº 03/1999 que tem por objeto a concessão de uso, com imposição de encargos das áreas de domínio útil do Município de Niterói destinadas à construção, implantação e operação de garagens subterrâneas e de superfície para estacionamento de veículo de passeio. **PRAZO:** A contar da data de sua assinatura vigorando até o término do Contrato original. **FUNDAMENTO:** Concorrência Pública nº 06/98 e seus anexos. Processo nº 510/5267/2012. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2012.



inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8668/93 e suas alterações.

**Subsecretaria de Gestão de Pessoal e de Pagamento**  
**Despachos da Subsecretaria**

Cancelamento dos Descostos AFM/AFGMN - Defendo  
20/4290, 4292/2012 - Carlos Alberto Moreira de Souza

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar  
Portaria nº 220/2012 - Processo nº 20/1393/2012

Edital de Citação  
Cidade: Juliana Albuquerque Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 238.050-9  
Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85;  
Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação  
Legal: art. 241, § 2º e § 4º da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua  
Visconde de Sepetiba, 987, 5º andar (CAN); Horário: 09:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar  
Portaria nº 218/2012 - Processo nº 20/3381/2012

Edital de Citação  
Cidade: Maria Auxiliadora Pena Pres, Professora, matrícula nº 217.906-7  
Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85;  
Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação  
Legal: art. 241, § 2º e § 4º da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua  
Visconde de Sepetiba, 987, 5º andar (CAN); Horário: 09:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar  
Portaria nº 221/2012 - Processo nº 20/3385/2012

Edital de Citação  
Cidade: Roberto Dniz Victor, Trabalhador, matrícula nº 222.865-6  
Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85;  
Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação  
Legal: art. 241, § 2º e § 4º da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua  
Visconde de Sepetiba, 987, 5º andar (CAN); Horário: 13:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar  
Portaria nº 216/2012 - Processo nº 20/3301/2012

Edital de Citação  
Cidade: Ana Paula Todaro Taveria Leite, Professora, matrícula nº 231.757-6  
Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85;  
Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação  
Legal: art. 241, § 2º e § 4º da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua  
Visconde de Sepetiba, 987, 5º andar (CAN); Horário: 13:00 horas às 17:00 horas.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atos da Presidente**

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e  
endo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6150/91.

**RESOLVE:**

Conferir a contar de 30/11/2012, de acordo com o Artigo 84 inciso I da Lei nº 531 de 18

Proc. 210/4520/2012 - Ana Lucia Tarouca Schike, pelo período de 09 (nove) meses, a  
contar de 01 de fevereiro de 2013.

Proc. 210/5087/2012 - Sílvia Regina Siquera Correa da Costa, pelo período de 09 (nove)  
meses, a contar de 01 de fevereiro de 2013.

Proc. 210/4735/2012 - Jéusa Bernadete Carvalho, Moreira, pelo período de 09 (nove)  
meses, a contar de 01 de março de 2013.

Proc. 210/4854/2012 - Neiva de Almeida Pereira, pelo período de 03 (três) meses, a  
contar de 01 de março de 2013.

Proc. 210/4509/2012 - Rita de Cássia Brito Castanha, pelo período de 03 (três) meses, a  
contar de 01 de março de 2013.

Proc. 210/4265/2012 - Clea Monterro Mello Rocha e Silva, pelo período de 12 (doze)  
meses, a contar de 04 de março de 2013.

Proc. 210/4262/2012 - Juçelia Farias da Silva, pelo período de 03 (três) meses, a contar  
de 01 de abril de 2013.

Proc. 210/4426/2012 - Angela Claudia da Silva Oliveira, pelo período de 03 (três) meses, a  
contar de 01 de abril de 2013.

Proc. 210/4393/2012 - Ely Alves da Costa, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 07  
de agosto de 2013.

Proc. 210/4418/2012 - Regina de Almeida Dutra, pelo período de 03 (três) meses, a contar  
de 01 de agosto de 2013.

Proc. 210/4904/2012 - Carlos Eduardo Figueiro, pelo período de 03 (três) meses, a contar  
de 01 de setembro de 2013.

Proc. 210/5729/2012 - Marina Coelho Pereira, pelo período de 02 (dois) meses, a contar  
de 15 de outubro de 2013.

Proc. 210/1372/2012 - Laelson Mendonça, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de  
01 de fevereiro de 2013.

Proc. 210/4599/2012 - Marcia Silvera da Silva, pelo período de 03 (três) meses, a contar  
de 28 de outubro de 2012.

**Edital de Convocação**

Assim convocados professores, pais de alunos, alunos, maiores e servidores da E. M.  
ADELINO MAGALHÃES, localizada Rua Dr. Nelson Penna, nº 17, Engenho, neste  
município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar  
serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades  
pedagógicas, administrativas e financeiras, para Assembleia Geral do CEG que será  
realizada aos dezesseis dias do mês de dezembro do corrente ano, às 9:30 horas, na sede  
da Unidade Escolar para deliberação sobre os seguintes assuntos:

**Homologação de Parte do Pregão Nº. 022/2012**

Aprovo a proposta do Fregoeiro, adjudicando e homologando parte do objeto licitado às  
licitantes: VER 55 Comércio e Serviços Ltda.-Me, no valor de **R\$-76.784,00** (setenta e  
seis mil setecentos e oitenta e quatro reais), correspondente ao lote 03 e AFRIII  
Comércio e Serviço Ltda., no valor de **R\$-65.999,26** (sessenta e cinco mil novecentos e  
noventa e nove reais e vinte e seis centavos). As despesas correrão no presente exercício,  
a conta dos Programas de Trabalho nºs 12.361.004/2.2146, 12.365.004/4.2142,

contar da data indicada para apresentação da documentação necessária a admissão, não  
comparecer a Fundação Municipal de Educação de Niterói, será considerado  
DESISTENTE, o que resultará na sua ELIMINAÇÃO DEFINITIVA do concurso na forma do  
item 18.5 do Edital 008/2010.

**REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

**Atos da Presidência**

PORTARIA NGP nº. 134/2012. Conceder pensão a Sra. MARIA DE FÁTIMA MENDES  
DE OLIVEIRA, companheira do ex-servidor Sr. ADEMIR DE ANDRADE VIDAL, falecido em  
em 07/01/2012 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais = Nível 05 = GMN, matrícula nº  
100.004-1, nos termos do Art. 2º, inciso II e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da  
CRFB/88, a partir de 24/09/2012, conforme processo nº. 310-104/11/12.

PORTARIA NGP nº. 135/2012. Conceder pensão a Sra. JADIR DOS SANTOS DE  
SOUZA, esposa do ex-servidor Sr. JORGE DE SOUZA, falecido em 07/10/2012 no cargo  
de Trabalhador = Nível 01 = SMA, matrícula nº 227.418-0, nos termos do Art. 2º, inciso I e  
Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 07/10/2012, conforme  
processo nº. 310-1172/12.

PORTARIA NGP nº. 136/2012. Conceder pensão a Sra. DALVA CECILIA DA SILVA  
CALDEIRA, esposa do ex-servidor Sr. OCTACILIO MARINHO CALDEIRA, falecido em  
03/11/2012 no cargo de Trabalhador = Nível 01 = SMA, matrícula nº 227.418-0, nos termos  
do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de  
03/11/2012, conforme processo nº. 310-10-1232/12.

PORTARIA NGP nº. 137/2012. Conceder pensão a Sra. ISA HELENA DA CUNHA  
TELLES, esposa do ex-servidor Sr. MARCIO ROBERTO DE CARVALHO TELLES,  
falecido em 09/11/2012 no cargo de Fiscal de Tributos = Nível 03 = SMA, matrícula nº  
213.757-0, nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da  
CRFB/88, a partir de 09/11/2012, conforme processo nº. 310-10-1247/12.

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**

**Ato do Revogação**

A EMUSA torna público a quem possa interessar que a licitação supramencionada foi  
revogada, em todos os seus termos, com fundamento no caput do artigo 49, da Lei nº  
8668/93, para condecoramento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de  
interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme  
decisão circunstanciada inserida no processo licitatório nº 510/3814/12. EMUSA, 12/12/12.

**AVISO**

Em função do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Contrato  
nº03/99, a TER (Taxa de Referência do Estacionamento), passa a ser de R\$3,00 (três  
reais), por um período de 02 (duas) horas, a partir de 01/01/2013 ficando desta forma  
revogada as tarifas anteriores. Proc. nº 510/4977/12.

**ORDEM DE INÍCIO**

Estamos concedendo Ordem de Início, a partir do dia 02/01/2013, ao PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO - Contrato nº 03/99, firmado com a empresa NITERÓI PARK LTDA.